



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DA APRESENTAÇÃO:**

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Benevides. Por esta razão, este Termo de Referência tem como escopo orientar a contratação dos serviços, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

*“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

*Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”*

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretenso procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 - Modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Pregão Presencial, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BENEVIDES  
PODER EXECUTIVO

---

Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Os materiais de que trata este Termo de Referência destinam-se ao atendimento da Rede de Abastecimento de Água de Benevides, que conta com diversos microssistemas localizados em regiões distintas do município, para fins de fornecimento de água potável aos cidadãos benevidenses.

O serviço público de fornecimento de água potável visa garantir condições mínimas de habitabilidade das residências, comércios, espaços públicos e outros ambientes, instalados no município de Benevides, a qual é utilizada para limpeza dos ambientes, higiene pessoal, preparo e cozimento de alimentos, dentre outras coisas, tornando, portanto, a aquisição do material hidráulico ora pretendido fundamental.

No intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas desta Prefeitura Municipal de Benevides/PA, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Desta maneira, considerando ainda a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), primando pela eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lote(s), conforme discriminado neste Termo de Referência.

A adoção da tal medida se faz adequada e imperiosa para padronizar as rotinas desta Prefeitura Municipal de Benevides, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, o que favorece a rotina da Unidade diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BENEVIDES  
PODER EXECUTIVO

de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

Por derradeiro, apesar de que se tratar de um Registro de Preços, haja vista a imprevisibilidade do quantitativo ideal de aquisições, a aquisição de bombas d'água e correlatos para manutenção e conservação dos Microssistemas de Água da Prefeitura Municipal de Benevides é certa. Estes Microssistemas de Água, que possuem 67 (sessenta e sete) poços espalhados pela circunscrição municipal, trabalham 24h (vinte e quatro horas) por dia para possibilitar o fornecimento de água potável aos cidadãos benevidenses, remetendo à necessidade da beneficiária / contratada possuir estoque dos itens para atendimento em caráter emergencial dos pedidos e, então, evitar a paralisação de serviços essenciais à manutenção do bem comum.

#### 4. OBJETO:

4.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS (bombas d'água, painéis e conexões), a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Benevides.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1. Para atendimento das necessidades do Município de Benevides, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

<b>LOTE 01 – BOMBAS HIDRÁULICAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>
01	BOMBA SUBMERSA 1CV, 220V, TRIFÁSICO, VAZÃO 4M <sup>3</sup> H, MCA 43,5, DIÂMETRO 4", MOTOR REBOBINÁVEL	Und.	03
02	BOMBA SUBMERSA 2CV, 220V, TRIFÁSICO, VAZÃO 4M <sup>3</sup> H, MCA 83,5, DIÂMETRO 4", MOTOR REBOBINÁVEL	Und.	04
03	BOMBA SUBMERSA 3CV, 220V, TRIFÁSICO, VAZÃO 10M <sup>3</sup> H, MCA 59, DIÂMETRO 4", MOTOR REBOBINÁVEL	Und.	12
04	BOMBA SUBMERSA 3,5CV, 220V, TRIFÁSICO, VAZÃO 10M <sup>3</sup> H, MCA 62, DIÂMETRO 4", MOTOR REBOBINÁVEL	Und.	03
05	BOMBA SUBMERSA 4CV, 220V, TRIFÁSICO, VAZÃO 10M <sup>3</sup> H, MCA 80, DIÂMETRO 4", MOTOR REBOBINÁVEL	Und.	03
06	BOMBA SUBMERSA 5CV, 220V, TRIFÁSICO, VAZÃO 15M <sup>3</sup> H, MCA 56, DIÂMETRO 4", MOTOR REBOBINÁVEL	Und.	9



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BENEVIDES  
PODER EXECUTIVO

07	BOMBA SUBMERSA 5,5CV, 220V, TRIFÁSICO, VAZÃO 18M <sup>3</sup> H, MCA 56, DIÂMETRO 6", MOTOR REBOBINÁVEL	Und.	18
08	BOMBA SUBMERSA 6 CV, 220V, TRIFÁSICO, VAZÃO 18M <sup>3</sup> H, MCA 71, DIÂMETRO 6", MOTOR REBOBINÁVEL	Und.	05
09	BOMBA SUBMERSA 7CV, 220V/380, TRIFÁSICO, VAZÃO 18M <sup>3</sup> H, MCA 81, DIÂMETRO 6", MOTOR REBOBINÁVEL	Und.	03
10	BOMBA SUBMERSA 7,5CV, 220V/380, VAZÃO 18M <sup>3</sup> H, MCA 76, DIÂMETRO 4", MOTOR REBOBINÁVEL	Und.	03
11	BOMBA SUBMERSA 10CV, 220V/380, VAZÃO 28M <sup>3</sup> H, MCA 66, DIÂMETRO 6", MOTOR REBOBINÁVEL	Und.	18
12	BOMBA SUBMERSA 13CV, 220V/380, VAZÃO 37M <sup>3</sup> H, MCA 71, DIÂMETRO 6", MOTOR REBOBINÁVEL	Und.	03
13	BOMBA SUBMERSA 15CV, 220V/380, VAZÃO 35M <sup>3</sup> H, MCA 82,5, DIÂMETRO 6", MOTOR REBOBINÁVEL	Und.	03

LOTE 02 – PAINÉIS			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.
01	CHAVE MAGNÉTICA, PARTIDA DIRETA, ADEQUADA PARA 1CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V, CORRENTE DA CHAVE 2,5-4 <sup>a</sup>	Und.	05
02	CHAVE MAGNÉTICA, PARTIDA DIRETA, ADEQUADA PARA 2CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V, CORRENTE DA CHAVE 5,6-8 <sup>a</sup>	Und.	07
03	CHAVE MAGNÉTICA, PARTIDA DIRETA, ADEQUADA PARA 3CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V, CORRENTE DA CHAVE 7-10 <sup>a</sup>	Und.	08
04	CHAVE MAGNÉTICA, PARTIDA DIRETA, ADEQUADA PARA 3.5CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V, CORRENTE DA CHAVE 9-13 <sup>a</sup>	Und.	05
05	CHAVE MAGNÉTICA, PARTIDA DIRETA, ADEQUADA PARA 4CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V, CORRENTE DA CHAVE 9-13 <sup>a</sup>	Und.	05
06	CHAVE MAGNÉTICA, PARTIDA DIRETA, ADEQUADA PARA 5CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V, CORRENTE DA CHAVE 11-17 <sup>a</sup>	Und.	05
07	CHAVE MAGNÉTICA, PARTIDA DIRETA, ADEQUADA PARA 5.5CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V, CORRENTE DA CHAVE 11-17 <sup>a</sup>	Und.	10
08	CHAVE MAGNÉTICA, PARTIDA DIRETA, ADEQUADA PARA 6CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V, CORRENTE DA CHAVE 15-23 <sup>a</sup>	Und.	07
09	CHAVE MAGNÉTICA, PARTIDA DIRETA, ADEQUADA PARA 7.5CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V, CORRENTE DA CHAVE 17-25 <sup>a</sup>	Und.	05



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BENEVIDES  
PODER EXECUTIVO

10	CHAVE MAGNÉTICA, PARTIDA DIRETA, ADEQUADA PARA 10CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V, CORRENTE DA CHAVE 23-32 <sup>a</sup>	Und.	12
11	CHAVE MAGNÉTICA, PARTIDA DIRETA, ADEQUADA PARA 13CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V, CORRENTE DA CHAVE 32-50 <sup>a</sup>	Und.	05
12	CHAVE MAGNÉTICA, PARTIDA DIRETA, ADEQUADA PARA 15CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V/440, CORRENTE DA CHAVE MIN. 50 <sup>a</sup>	Und.	05

<b>LOTE 03 – CONEXÕES GALVANIZADAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>
01	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3 X 2.1/2	Und.	05
02	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2.1/2 X 2	Und.	05
03	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1.1/2	Und.	05
04	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X ½	Und.	05

## 6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

6.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, com Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço.

6.2. O critério de julgamento se aplicará por lote.

6.3. Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como valor estimado para esta licitação.

6.4. Com esteio na Súmula nº 247 – TCU, o critério de julgamento de menor preço por lote é necessário para este certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.

6.4.1. A justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote é que a variedade de fornecedores para os itens inseridos em lote refletiria na perda de economia, já que os itens serão utilizados necessariamente em grupo, de forme complementar, e de qualidade na execução dos serviços desta Administração Municipal.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congêneres permitido.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

8.1. O objeto será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BENEVIDES  
PODER EXECUTIVO

---

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.2. O objeto será entregue no prazo de 04 (quatro) dias corridos, no máximo, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

8.3. A BENEFICIÁRIA / CONTRATADA se responsabiliza em manter estoque dos itens a serem fornecidos, haja a necessidade de atender ao fornecimento, no prazo acima, sob pena de paralisar serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Benevides, como o fornecimento de água potável aos cidadãos benevidenses, executados pelos Microssistemas de Água.

8.4. Os itens serão entregues nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

8.5. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Benevides, desde que dentro do prazo de vigência contratual.

8.6. Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:

8.6.1. Material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;

8.6.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;

8.6.3. Entrega no prazo, local e horários prestos neste Termo de Referência.

8.7. Os materiais deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

9.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

9.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BENEVIDES  
PODER EXECUTIVO

---

9.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

9.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

9.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o serviço e itens com avarias ou defeitos.

9.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.10. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

9.11. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

9.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

9.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.14. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.15. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

9.16. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

9.17. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.



9.18. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.19. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

9.20. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

10.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1. O contrato administrativo terá vigência no máximo até 31 de dezembro do ano de assinatura.

11.2. Por se tratar de objeto de natureza não continuada, o contrato poderá ser prorrogado, se for o caso, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo, até o limite de 31 de dezembro do ano de sua assinatura, em respeito ao disposto pelo art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

## **12. DO REAJUSTE:**

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BENEVIDES  
PODER EXECUTIVO

---

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DO LOCAL:**

13.1. A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço.

13.2. A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará prioritariamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI, todavia, poderá ser entregue diretamente em qualquer unidade administrativa do Poder Executivo Municipal, ou outro endereço no município, a depender da oportunidade e conveniência.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:**

14.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

14.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BENEVIDES  
PODER EXECUTIVO**

---

14.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

14.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

## **15. DO PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

15.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

15.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

15.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

15.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

15.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

15.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BENEVIDES  
PODER EXECUTIVO

---

15.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

15.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

15.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

15.10.2. Recibo de pagamento;

15.10.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;

15.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Benevides/PA;

15.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

15.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

15.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

15.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

## **16. DAS SANÇÕES:**

16.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8666/93;

16.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BENEVIDES  
PODER EXECUTIVO

---

16.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

16.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

16.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

16.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a empresa vencedora do certame, ou CONTRATADA, ao cumprimento de todas as suas disposições.

Benevides/PA, 22 de abril de 2020.

**ANTÔNIO CARLOS DE LIMA SOUSA**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura  
Mat. 13660

Em 22 de abril de 2020, eu, na condição de Ordenador(a) de Despesas, aprovo o presente Termo de Referência.

**RONIE RUFINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal